



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

LPOINT
Footwear & Co.

R
J

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
F.Rocha, Artigos Desportivos, Lda

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: F.Rocha, Artigos Desportivos, Lda com sede na Rua Alves Redol, 54, LJ 236 2600-097 Vila Franca de Xira, representada neste ato por Jorge Nuno Seabra Martins Rocha, na qualidade de Gerente, adiante designada por F.Rocha, Artigos Desportivos, Lda e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) (Texto sobre a terceira entidade);
- d) (Texto sobre a terceira entidade);
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

LPOINT
Footwear & Co.

(Handwritten signature and mark)

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e F.Rocha, Artigos Desportivos, Lda

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela F.Rocha, Artigos Desportivos, Lda, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

F.Rocha, Artigos Desportivos, Lda compromete-se a:

1. Informar a OCC, dos produtos e campanhas a disponibilizar ao abrigo do protocolo;
2. Divulgar o presente protocolo por toda a sua rede comercial;
3. Colaborar em iniciativas consideradas de interesse comum, nomeadamente ações de divulgação dos produtos e serviços que são objeto do presente protocolo;
4. Divulgar, a pedido da direção, os dados estatísticos do ano civil transato, referentes à utilização do protocolo por parte dos beneficiários;
5. Identificar a existência das lojas aderentes e respetivos contatos, conforme consta do Anexo A ao presente protocolo, e que dele faz parte integrante, bem como informar a OCC da inclusão ou exclusão das lojas aderentes.
6. Promove as seguintes condições preferenciais aos beneficiários:
 - 6.1. Atribuição de um desconto de 10%, em todas as compras efectuadas nas lojas físicas aderentes. Para beneficiar do desconto, o beneficiário deverá apresentar a cédula profissional de contabilista certificado.
Nota: desconto não aplicável em produtos que já se encontrem com desconto e/ou promoção.
 - 6.2. Atribuição de um desconto de 10%, em todas as compras efectuadas na loja online em www.lpoint.pt Para beneficiar do desconto, o beneficiário deverá colocar no final da



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

LPOINT
Footwear & Co.

compra, o código "OCC10".

Nota: desconto não aplicável em produtos que já se encontrem com desconto e/ou promoção.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dado

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva

Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

F.Rocha, Artigos Desportivos, Lda

Gonçalo Rocha

Telefone: 915356175 / 263299020

E-mail: geral@frocha.pt



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

LPOINT
Footwear & Co.

Site: www.occ.pt

Site: www.lpoint.pt

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 17 de Setembro de 2020, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante